



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
ESPERANTINA – TOCANTINS**

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 003/2023

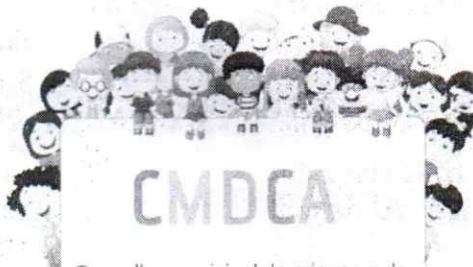
A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESPERANTINA - TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 242/2019, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2023**, do CMDCA local.

- 1) Considerando o baixo número de pessoas inscritas para escolha em data unificada para composição dos membros do conselho tutelar deste município;
- 2) Considerando que o art. 14 da lei municipal, determina o número de no mínimo 10 (dez) inscritos para a realização da escolha dos membros do conselho tutelar deste município;
- 3) Considerando que o parágrafo primeiro do art. 14 da lei municipal determina que caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
- 4) Considerando que o parágrafo segundo do art. 14 da lei municipal determina que em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, e,
- 5) Considerando ainda que Ministério Público, através do Dr. Elizon de Sousa Medrado, recomendou a suspensão da prova de conhecimento, em função do baixo número de inscritos.

DECRETA

1. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

- 1.1. Fica suspensa a prova de aferição de conhecimento aos candidatos inscritos para a escolha de conselheiros tutelar do município de Esperantina -TO.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
ESPERANTINA – TOCANTINS**

2. Os casos omissos deste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, conforme resolução 001/23 do CMDCA.
3. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado integralmente o item 11. Do edital 002/2023, bem como o item 11 do anexo I do edital 002/2023

Publique-se

Esperantina – TO, 22 de junho de 2023

**Eva Fernandes Costa Bispo
Presidente do CMDCA**